DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2016

Recorrente: JULIANA ALVES KUNH

Da análise dos autos, constatou-se que recorrente comprovou o período de efetivo desempenho da atividade, conforme exigido no edital do certame, para efeitos da contagem da pontuação, portanto, com base no subitem 8.1.2 do item 8 do edital, decido pela procedência parcial do recurso sob análise, entendendo pela procedência do pedido de revisão da contagem de pontos (pontuação) da candidata recorrente Srta. Euclésia Veríssimo Couto, por conta dos documentos analisados, devendo ser atribuídos mais 03 (três) pontos à sua pontuação e, por derradeiro, dar pela improcedência dos pedidos feitos pela recorrente no que se refere à candidata Sra. Sandra Soares Dalla Lana, tanto por que a irresignação da candidata recorrente Srta. Euclésia Veríssimo Couto, foi intempestiva e, assim, não merece acolhimento, quanto pelo fato de que a candidata Sra. Sandra Soares Dalla Lana comprovou fazer jus a pontuação que lhe foi atribuída no certame.

Assim, tomo como meu o entendimento exarado na manifestação feita pela Comissão do processo seletivo nº 01/2016, para dar pela procedência parcial do recurso, na forma já referida.

É como decido.

Encaminhe-se ao setor para as providências necessárias.

Vicente Dutra-RS, em 03 de maio de 2016.

JOÃO PAULO PASTÓRIO
Prefeito Municipal